



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

*- Porto Murtinho Prev -
CNPJ: 07.498.757/0001-04*

**PORTARIA Nº 007
DE 02 DE ABRIL DE 2018**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA A SEGURADA **SRA. ZENIR PACHECO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS – PORTO MURTINHO PREV, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 021/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 1º de Abril de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade para a segurada **Sra. ZENIR PACHECO**, inscrita no CPF nº 790.677.941-04, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4434, Padrão I, Referência 04, do quadro de servidores efetivos do município de Porto Murtinho/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 360,77 (trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 17º, da Constituição Federal 1988 c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 54 de Lei Complementar Municipal nº 021/2006.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004 e, Art. 73, da Lei Complementar Municipal nº 021/2006.

§ 2º - O valor mensal do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 02 de Abril de 2018.

Wilma Monte de Rezende
Diretora Presidente
Portaria nº015 de 10/01/2017